
FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022

IV

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022

IV

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Função política e social do direito e teorias da constituição 4

Diagramação: Daphynny Pamplona
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição 4
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
- Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0153-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.537222704>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Em **FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO E TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO 4**, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos e direito constitucional; estudos em direito ambiental, animal e natureza; além de pensando o direito e a sociedade.

Estudos em direitos humanos e direito constitucional traz análises sobre Corte Interamericana de Direitos Humanos e jurisdição militar, colonialismo e descolonização jurídica, soberania popular, sistema eleitoral, partidos políticos, liberdade de expressão e discurso político.

Em estudos em direito ambiental, animal e natureza são verificadas contribuições que versam sobre agrotóxicos e práticas alternativas, defesa animal e etnobotânica.

O terceiro momento, pensando o direito e a sociedade, traz conteúdos de positivismo jurídico excludente, voto de cabresto, governança dos comuns, obra de Jacques Maritain, direitos creditórios, direitos sucessórios, direito e literatura, além de educação e formação docente.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NA APLICAÇÃO DA JURISDIÇÃO MILITAR NO JULGAMENTO DE DELITOS COMUNS

Rafael Pinto dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227041>

CAPÍTULO 2..... 14


DIREITO E COLONIALISMO: A DESCOLONIZAÇÃO JURÍDICA NO CONSTITUCIONALISMO PLURINACIONAL

Diogo Pinto Mendes Carlos

João Pedro Felipe Godói

Matheus Conde Pires

Pedro Henrique de Moraes Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227042>

CAPÍTULO 3..... 24

SOBERANIA POPULAR E A CRISE REPRESENTATIVA: UMA ANÁLISE DA INEFICÁCIA DO SISTEMA ELEITORAL BASEADO NO SISTEMA PROPORCIONAL E NOS PARTIDOS POLÍTICOS

Alessandra Almeida Barros

Anastácia Borges Bento

José Augusto de Castro Neto

José Inácio Lopes Lima

Larisse Leite Albuquerque

Lohana Gíafony Freitas de Luna

Simony Maria da Silva Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227043>

CAPÍTULO 4..... 37

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SEU USO INDEVIDO NO DISCURSO POLÍTICO

Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa

Karine Sandes de Sousa

Manoel Ferreira Ramos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227044>

CAPÍTULO 5..... 46

DIREITO AMBIENTAL E AGRICULTURA: UM ESTUDO SOBRE AGROTÓXICOS E PRÁTICAS ALTERNATIVAS

Marina Lopes de Moraes

Francisco José Soller de Mattos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227045>

CAPÍTULO 6..... 56

DIREITO ANIMAL E A HERMEUTICA: O ELO CONTEMPORANEO NA BUSCA DA

DEFESA DOS SERES SENSICIENTES

Mariana Monteiro Pillar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227046>

CAPÍTULO 7..... 72

UNA APROXIMACIÓN A LA ETNOBOTÁNICA DEL PUEBLO QATO'OK DE TUZANTÁN, CHIAPAS, MÉXICO

Ronny Roma Ardón

Anne Ashby Damon


Wílber Sánchez Ortiz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227047>

CAPÍTULO 8..... 87

REFLEXÕES SOBRE O POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUDENTE

Matheus Henrique Evangelista Felício


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227048>

CAPÍTULO 9..... 98

CORONELISMO E O VOTO DE CABRESTO: A RELAÇÃO DE PODER NA PRIMEIRA REPÚBLICA

Iracema de Cássia da Silva Negreiros

Gláucio Campos Gomes de Matos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5372227049>

CAPÍTULO 10..... 111

TEORIA JURÍDICA INSTITUCIONAL: UM OLHAR SOBRE A GOVERNANÇA DOS COMUNS

Antonio Paulo da Silva

Maria João Simas Guerreiro


Samíria Maria Oliveira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270410>

CAPÍTULO 11..... 124

VIDA, OBRA Y LEGADO DE JACQUES MARITAIN PARA CONSTRUIR UNA SOCIEDAD FRATERNA Y LA PAZ

Lafayette Pozzoli


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270411>





CAPÍTULO 12..... 133

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FDIC): ALCANCE DO INSTITUTO NA PERSPECTIVA DA ERA DO ACESSO E SEUS EFEITOS NA APROPRIAÇÃO DE COISAS

Arick Mendes da Silveira Gom

Francisco Cardozo Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270412>

CAPÍTULO 13.....	150
O PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE COMO GERADOR DE DIREITOS E PERDA DE DIREITOS SUCESSÓRIOS	
Caroline Pacheco Bezerra	
Júlio César de Moura Luz	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270413	
CAPÍTULO 14.....	160
MACBETH: A INCAPACIDADE DA VIOLÊNCIA FÍSICA LEGITIMAR A AUTORIDADE JURÍDICO-POLÍTICA	
Mara Regina de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270414	
CAPÍTULO 15.....	175
EDUCAÇÃO INFANTIL: RANÇOS, AVANÇOS E VICISSITUDES DA FORMAÇÃO DOCENTE	
Haydéa Maria Marino de Sant'Anna Reis	
Márcia Vales Ferreira	
Patrícia Rodrigues Rocha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270415	
CAPÍTULO 16.....	185
RESPONSABILIDADE CIVIL: O ABANDONO AFETIVO E MATERIAL DOS FILHOS EM RELAÇÃO AOS PAIS IDOSOS	
Maria Joarina Aguiar Paulino	
Rafaela Moita de Macedo Castro	
Hilziane Layza de Brito Pereira Lima	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.53722270416	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	199
ÍNDICE REMISSIVO.....	200

CAPÍTULO 11

VIDA, OBRA Y LEGADO DE JACQUES MARITAIN PARA CONSTRUIR UNA SOCIEDAD FRATERNA Y LA PAZ

Data de aceite: 01/04/2022

Lafayette Pozzoli

Coordenador do Mestrado em Direito e Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no UNIVEM

RESUMEN: El presente artículo es fruto de una ponencia dictada en el II Congreso Latinoamericano por la Paz en la UCSS (Universidad Católica Sedes Sapientiae). En cuanto a la metodología utilizada, se sigue los métodos deductivo, histórico y comparativo. Para ello, una ayuda fue la doctrina proveniente de Maritain. Se tomó como referencia la división en tópicos y, especialmente, en tres partes para resaltar su vida, su obra y su legado. En 1947, Maritain participó de la Asamblea de la Unesco y su discurso presentó un rumbo por ser seguido en el futuro documento de la ONU. Presidió, también, el comité que preparó la Declaración Universal de los Derechos humanos-ONU, promulgada en 1948. Maritain ayudó a la construcción de muchos conceptos que componen el derecho en el espacio público en la actualidad. Un derecho imbuido de una función promocional al respeto de la dignidad de la persona humana.

PALABRAS CLAVE: Humanismo integral, dignidad humana, sociedad fraterna, paz, Declaración Universal de los Derechos Humanos de la ONU, Maritain.

LIFE, WORK AND LEGACY OF JACQUES MARITAIN TO BUILD FRATERNAL SOCIETY AND PEACE

ABSTRACT: This article is the result of a lecture given at the Second Latin American Congress for Peace - II ConPaz; First Symposium: Courtesy, Integrity and Good Service to the Public and Second Conference: E-Justice Latin America, to promote Justice and Peace, at UCSS - Catholic University Sedes Sapientiae, Lima North, Peru, from September 06 to 08 2017. The methodology used was followed by the deductive, historical and comparative methods. In order to do so, it was used the aid of the doctrine, notably that of Maritain. It was taken as a reference the division into topics and especially in three parts to highlight his life, his work and his legacy. In 1947, Maritain participated the Unesco Assembly and his speech presented a course to be followed in the future UN document. He presided over the committee that prepared the Universal Declaration of Human Rights - UN, promulgated in 1948. Maritain helped in the construction of many concepts that make up the law in public space today. A right imbued with a promotional function to respect the dignity of the human person.

KEYWORDS: Integral Humanism, Human dignity, Fraternal Society, Peace, Universal Declaration of Human Rights of the UM, Maritain.

1 | VIDA

Jacques Aimé Henri Maritain, Filósofo francês, nascido em

Paris, França, no dia 18 de novembro de 1882. Teve por avô um conhecido advogado,

acadêmico, ministro e homem político, Jules Favres (1809-1880). Família culta, mas sem religião.

Estudante na Sorbonne, França, com licenciatura em filosofia (1900-1901), deixa-se atrair por Spinoza¹, antes de buscar uma licença em ciências naturais.

O noivado com Raïssa Oumançoff, sua companheira de estudos na Sorbonne, data de 1902. Os dois casam-se em 26 de novembro de 1904, ano da recepção de Maritain no concurso da agregação de filosofia.

Com seus estudos em Henri Bergson², acabou propugnando um tomismo adaptado à época, restaurador da metafísica cristã, diante do racionalismo antropocêntrico e do irracionalismo panteísta em que se debatia o idealismo moderno.

Foi convertido em 1906, com 24 anos, juntamente com Raïssa. A conversão de ambos foi conduzida por Léon Bloy. Neste sentido, afirma Dom Cândido Padin:

Alguns meses antes desse acontecimento, Jacques e Raïssa, casados há menos de dois anos, sentiram-se tremendamente angustiados pelo vazio do agnosticismo em que viviam. Ele mesmo narra, pouco antes de sua morte: “Em 1906, Raïssa e eu fizemos um pacto, se não encontrássemos a verdade, algo que desse um sentido à vida, nós nos mataríamos. Nós vínhamos do agnosticismo”.

(Lima & Pozzoli, p. 195)

Foi batizado na Igreja Luterana e teve seu batismo na Igreja Católica de forma condicional, na verdade uma mera sutileza teológica, já que o batismo é um só e para sempre. Assim, sendo o primeiro batismo válido perante Deus, o segundo se tornaria inócuo.

No ano de 1912, Jacques e Raïssa são recebidos como oblatos leigos da ordem beneditina. À Raïssa, eterna colaboradora, deve a leitura de Santo Tomás de Aquino, fato que mudou radicalmente a vida e forma de pensar de Maritain. Tais circunstâncias fizeram de Maritain um estudioso do pensamento tomista. Um conjunto de pesquisas e investigações, bem referenciadas em Aristóteles, seria propício para melhor compreensão e solução dos problemas da sociedade do século XX.

Foi professor na França (1914), Canadá (1940) e EUA (1949); também, embaixador no Vaticano (1945-1948). Foi representante da França junto ao Vaticano e, mais tarde, ensinou filosofia na Universidade de Princeton, nos Estados Unidos. Foi escolhido pelo Papa Paulo VI para representar os intelectuais no Concílio Ecumênico. Foi o apóstolo da filosofia conhecida como humanismo integral.

1 Bento de Espinosa, também conhecido por “Baruch Spinoza”, (1632-1677) filósofo holandês. Doutrina: constitui uma metafísica e uma ética que procuram conciliar a concepção materialista e determinista da natureza com a possibilidade de uma existência passada pelo bem. Uma das mais proeminentes figuras do racionalismo do século XVII, veria a tecer importantes críticas à maneira com que o ser humano, centrado no forte antropocentrismo inerente ao pensamento da época, vinha adotando uma postura de domínio operante à natureza.

2 Enquanto Bergson colocava a intuição na base do conhecimento, como ápice do instinto, Maritain, seguindo a linha aristotélica-tomista, colocava a intuição no ápice da inteligência e na base da Graça, isto é, da ação gratuita de um Deus transcendente e não imanente, como aparentemente pareciam ser Deus bergsonianos.

Após a morte de Raïssa, em 04 de novembro de 1960, Maritain retira-se para Toulouse, sul da França, onde passa a viver na Fraternidade dos Irmãozinhos de Foucauld (Charles de Foucauld - o irmãozinho de Jesus – fundação de 1956). Fez seu noviciado aos 88 anos e ingressou, não para agir, mas sim para se preparar para a morte ao longo de 13 anos!

Jacques Maritain voltou para o seio da Trindade na última manhã da semana de Páscoa, sábado, 28 de abril de 1973, em Toulouse. Tinha 92 anos e morreu como quis, em um contexto de oração, de silêncio, de contemplação.

2 | OBRA

Publicou 65 livros e já tem as obras completas com 17 volumes. De sua vastíssima produção, citamos alguns marcos históricos:

Maritain como metafísico:

- 1920 - Arte e Escolástica;
- 1924 - Reflexões sobre a Inteligência e sobre sua Vida Própria;
- 1932 - Os graus do saber.

Maritain como pensador com sua filosofia político-social:

- 1936 - Humanismo integral; (Uma das obras mais importante);
- 1942 - Os direitos do homem e a lei natural;
- 1947 - Pessoa e Bem Comum;
- 1951 – O Homem e o Estado;
- 1966 - O camponês do Garona.

A obra de Maritain serviu de base para formação intelectual, no Brasil, do filósofo cristão Alceu Amoroso Lima (Tristão de Athayde) e de André Franco Montoro, dentre outros. Considerando o pensamento de Maritain, disse Alceu Amoroso Lima:

Ele que nos havia revelado a profunda compatibilidade entre a inteligência humana e a verdade, vinha agora nos revelar a adequação natural entre a liberdade e o bem comum.

Nós havíamos confundido liberdade e liberalismo, autoridade e ditadura. Maritain a luz dos princípios os mais puros do direito natural e da filosofia tradicional vinha nos mostrar como era necessário distinguir para unir. (Pozzoli, 2001, p. 58)

A política distinguir para unir. Na filosofia política, propõe um humanismo integral, reconhecendo no ser humano o que tem de indivíduo (material) e de pessoa (espiritual). Para ele só uma democracia humanista e participativa pode responder às exigências da natureza do tempo presente.

No contexto, o conceito de democracia era trabalhado por Maritain da seguinte

forma: com todos estes conceitos - e certamente muitos outros – trabalhados por Maritain, permitiram criar um pensamento único para a sociedade do século XX e com reflexos positivos na sociedade globalizada do século XXI, que quando observados tais conceitos poderá levar à construção de uma sociedade fraterna laureada por uma paz que brota do seio de cada pessoa humana.

Maritain teve dificuldades na elaboração do pensamento do humanismo integral – e dentro dele o conceito de democracia participativa fundado na dimensão educacional - e que se tornou a âncora firme para os demais conceitos, notadamente o princípio da dignidade da pessoa humana.

Na sociedade contemporânea há sinais de indiferença religiosa, relativismo moral e individualismo político que levam a uma crise nas relações interpessoais e nas relações entre os povos, porque, diante da desintegração das instituições, da família ao Estado, cada qual busca uma afirmação individual.

A democracia não é apenas um costume, um método prático para regular as relações entre as pessoas, mas é a filosofia de uma sociedade livre e igual, enraizada na legalidade e na convivência civil. A democracia é o resultado de um longo processo histórico, criado pelo fermento cristão, que precisa ser recuperado em todas as gerações, que pode sempre regredir pela violência de alguns e a ignorância de outros se a educação não fizer do ser humano uma pessoa capaz de respeitar as regras.

O Conceito de liberdade religiosa tem seu valor numa democracia participativa, conforme lembra o Prof. Piero Viotto, numa entrevista na Rádio Vaticana, referenciado pelo pensamento de Maritain:

Eu diria que a linha vermelha que leva em frente a influência de Maritain no Concílio Vaticano II e depois, é a *Dignitatis Humanae*³, isto é, o problema da liberdade religiosa. Maritain trabalhou uma vida e sofreu por esta ideia de garantir a verdade em relação à liberdade. Assim, o momento central da reflexão, quer sobre a *Dignitatis Humanae*, quer sobre a *Gaudium et Spes*, é esta relação entre a verdade e a liberdade, na qual ocorre garantir a verdade na liberdade e a liberdade na verdade, evitando de um lado um fundamentalismo que imponha a verdade, e de outro um relativismo que leve o homem a ser cético diante da verdade. Maritain é um mestre nesta linha: recordar a verdade e a liberdade. (“Jacques Maritain,” 2013, par. 3)

Junte-se aos conceitos analisados outros três, de fundamental importância para a construção de uma sociedade justa, digna, fraterna e que possam as pessoas viverem em paz (Pozzoli, 2001). A partir da noção de que *conhecer é tornar-se outro que não si mesmo*, Maritain desenvolve estudos notáveis sobre três temas característicos de nossa cultura: a *educação*, a *arte* e a *política*.

A primeira, uma epistemologia fundada no realismo sensorial e na objetividade. Dificilmente sai do centro dos debates entre os diversos especialistas. Depois, uma estética

³ *Dignitatis Humanae*-Declaração aprovada no Concílio Vaticano II sobre: O problema da liberdade Religiosa na atualidade.

que identifica na verdadeira obra de arte uma expressão da espiritualidade humana. Por fim, uma antropologia sócio-política, sensível à dimensão do ser humano, sem confinar essa dimensão a um único credo religioso. Aqui é possível ver um percurso intelectual e de ação de Maritain.

Educação. É uma sabedoria prática que visa à formação da pessoa e tende a torná-la mais livre, conduzi-la à sua plenitude pessoal e social e, conseqüentemente, à vida democrática / participativa. Todos os seres são semelhantes, mas também dessemelhantes. O educador e o educando são semelhantes em sua natureza, mas dessemelhantes em sua formação, daí o papel preponderante do educador, de sua ação moral na formação do educando, sendo causa eficiente e agente real. O produto da educação deve ser a pessoa humana que existe de boa vontade, por se sentir respeitada em sua personalidade, considera-se como parte da comunidade humana e poder expressar sua vontade e tendência ao bem.

Arte. A segunda dimensão cultural que Maritain dedicou notável preocupação foi a arte. A arte não foi abordada por Maritain com um espírito meramente para tecer críticas. Ele, pessoa contemplativa, tomou o debate na qualidade de místico.

Assim, nas palavras de Maritain, a poesia é alimento espiritual. Porém não sacia, só aumenta a fome no ser humano: essa é a sua grandeza.

Política. A terceira dimensão cultural, evidentemente, sensível à dimensão do próprio ser humano, é a política. No que se refere aos estudos da *política* o filósofo distingue Igreja e Estado como duas instituições de finalidades distintas, autônomas e inconfundíveis, ambas cooperando para a realização e aperfeiçoamento da sociedade humana.

Analisadas a vida e obra de Maritain, resta verificar qual o legado deixado para a sociedade contemporânea.

3 | LEGADO

A filosofia do humanismo integral foi o maior legado que Maritain deixou. Meados dos anos 30, anterior à guerra civil espanhola, muitos ambicionavam justificar o franquismo como uma guerra santa, na defesa do cristianismo. Entretanto, Maritain condenava o franquismo pelas suas atrocidades na guerra e, posteriormente, no poder, pela supressão das liberdades democráticas.

Em 1936 foi publicado o livro *Humanismo Integral*. Com isto foram aquecidos os ânimos de diversos segmentos da sociedade. Inflamou, também, as mentes e os corações de muitos católicos que descobriam uma nova forma de exercer seu cristianismo no coração dos angustiantes problemas apresentados pela realidade social e política da época. Mas, acendeu também ferozes paixões de ódio aos que se opunham (partidários do franquismo) às nítidas posições políticas assumidas por Maritain.

Naverdade, o livro teve sua origem num curso que continham seis conferências que

Maritain ministrou na Universidade de Santander, na Espanha, em 1934, cuja publicação na Espanha deu-se sob o título de “Problemas Espirituais e Temporais de uma Nova Cristandade”.

Face a crise pela qual passou a sociedade do Séc. XX, especialmente a América Latina, o pensamento de Maritain em muito contribuiu para a solução de problemas, tendo em vista a visão profética, de valorização da inteligência e da arte, impregnada pelo pensador em cada palavra expressada.

É digno de lembrança o fato de que a UNESCO convidou Maritain, em 1947, para presidir o comitê que preparou a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, promulgada em 1948, cujo trabalho empreendido com grandes líderes mundiais da época permitiu a realização de um acordo cultural.

A lição maritainiana consistiu em afirmar a verdade na liberdade, tendo a dignidade da pessoa humana como suporte maior. Uma justificação racional dos direitos humanos só é possível, segundo Maritain, pela descoberta da lei natural, entendida nas suas conotações realmente metafísicas e no seu dinamismo realista, isto é, uma noção de lei natural conotada simultaneamente com a natureza e com a experiência. Por outro lado, é necessário considerar o ser humano enquanto pessoa: aqueles direitos são direitos da pessoa humana.

Maritain assinala que, diante dos sistemas de moral que degradam o ser humano ou os que o *divinizam*, a filosofia tomista sustenta que a natureza humana, pela própria natureza de sua dignidade, está ordenada a um fim último distinto de si mesmo e que este fim supremo é Deus.

Um pensamento característico do seu tempo que a encíclica sobre as relações entre fé e razão *Fides et Ratio* (FR), do Sumo Pontífice João Paulo II, teve a presença de Maritain de forma expressa. No item 74 afirmou o Papa:

74. A prova da fecundidade de tal relação é oferecida pela própria vida de grandes teólogos cristãos que se distinguiram também como grandes filósofos, deixando escritos de tamanho valor especulativo que justificam ser colocados ao lado dos grandes mestres da filosofia antiga. (...) *A relação entre a filosofia e a palavra de Deus manifesta-se fecunda também na investigação corajosa realizada por pensadores mais recentes*, de entre os quais me apraz mencionar, no âmbito ocidental, personagens como John Henry Newman, António Rosmini, *Jacques Maritain*, Étienne Gilson, Edith Stein, (...) Ao referir estes autores, ao lado dos quais outros nomes poderiam ser citados, não tenciono obviamente dar aval a todos os aspectos do seu pensamento, mas apenas propô-los como exemplos significativos dum caminho de pesquisa filosófica que tirou notáveis vantagens da sua confrontação com os dados da fé. *Uma coisa é certa: a consideração do itinerário espiritual destes mestres não poderá deixar de contribuir para o avanço na busca da verdade e na utilização dos resultados conseguidos para o serviço do homem.* Espera-se que esta grande tradição filosófica-teológica encontre, hoje e no futuro, os seus continuadores e estudiosos para bem da Igreja e da humanidade. (FR, 74, grifo nosso).

Algumas informações sobre os Institutos Jacques Maritain, responsáveis por continuar a obra de Maritain. Presente em mais de 20 países. No Brasil, o Instituto Jacques Maritain do Brasil, fundado por André Franco Montoro e Dom Cândido Padin, Tem em seus Estatutos, no Artigo 2.º, o seguinte: “A associação tem por finalidade o estudo, aprofundamento e difusão da cultura inspirada nos princípios de um humanismo integral”.

O Instituto Jacques Maritain Internacional, com sede em Roma, na condição de ONG, foi o primeiro instituto a ter uma Cátedra Unesco de Direitos Humanos fora da Universidade.

Um instrumento importante na realização de inúmeros eventos difusores do pensamento de Maritain.

O Brasil tem no Conselho de Honra do Instituto Internacional o Embaixador Rubens Ricupero (no passado teve Alceu Amoroso Lima, Tristão de Ataíde, e André Franco Montoro). Frei Carlos Josaphat foi membro do Conselho Científico. É órgão consultor da FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

A filosofia do Humanismo Integral e a DUDH. Para o Humanismo Integral, de Maritain, a base filosófica dos direitos humanos está em sua natureza e só é possível compreender estes direitos como expressão da lei natural, fundados na dignidade da pessoa humana, estabelecidos dentro de uma hierarquia, tendo como primeiro o direito do ser humano à vida.

Assim, apresentando os fundamentos da dignidade do ser humano, é possível afirmar que a Declaração Universal do Direitos Humanos visa basicamente:

- Despertar em todos os povos do mundo a consciência de suas responsabilidades em relação à criatura humana;
- Criar um clima propício ao florescimento da liberdade, da justiça e da paz;
- Erradicar do mundo o espírito de tirania e opressão;
- Fomentar relações de amizade entre as nações.

Estes são fundamentos que professam a igualdade entre os seres humanos, determinando a criação de uma comunidade espiritual entre os povos, o dever de ajuda e respeito mútuo, bem como o reconhecimento que todo ser humano é pessoa.

Neste sentido o livro de Maritain, publicado em 1942, “Os Direitos do Homem e a Lei Natural” já contém o prenúncio da referida declaração da ONU, de 1948, como, por exemplo, podemos comparar no texto do livro e no Artigo I:

Cada um de nós é portador de um grande mistério que é a personalidade humana. Sabemos que um traço essencial de uma civilização digna desse nome é a noção e o respeito da dignidade da pessoa humana; por outro lado, é ideia pacífica a de que para defender os direitos da pessoa humana, bem como para defender a liberdade, devemos estar sempre preparados para oferecer a própria vida. (Maritain, 1967, p. 16)

Todos os humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São

dotadas de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 1)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU completará 69 anos em 10/dezembro/17. Mas, foi em 06 de novembro de 1947—na segunda Conferência da UNESCO no México, que Maritain, em seu discurso, deu norte para a DUDH com a indicação da dignidade da pessoa humana como centro da declaração. Para concluir, reproduzimos aqui a parte final do seu discurso:

Se um estado de paz que realmente merece esse nome e que seja sólido e duradouro deve ser estabelecido um dia entre os povos, isso não dependerá apenas dos acordos políticos, econômicos e financeiros celebrados por diplomatas e autoridades de Estado, não dependerá unicamente da constituição jurídica de um órgão de coordenação verdadeiramente soberano, com ferramentas de ação efetivas, mas também dependerá do profundo apego da consciência dos seres humanos, obtido por meio de princípios práticos, como os que acabei de mencionar. E também dependerá, para dizer as coisas como são, daquele suplemento da alma, que Bergson afirmava necessário ao nosso mundo dilatado pela técnica e pelo clamor vitorioso dessa energia suprema e livre que nos vem além de nós e que, para qualquer escola de pensamento, para qualquer confissão religiosa que pertençamos, conhecemos sob o nome de amor fraterno e que foi afirmado pelo Evangelho de forma a aguçar a consciência humana para sempre⁴.

Nos dias de hoje, ninguém poderá dizer, sem faltar à justiça, que a esperança suscitada pela Declaração da ONU foi totalmente vã: pelo contrário, desde então numerosos e sucessivos acordos internacionais e constituições de Estados desenvolveram e definiram sempre com maior precisão os direitos consagrados no texto da ONU. Por outro lado, esses direitos são invocados e reclamados em muitas e diversificadas ocasiões.

Logo pós a segunda guerra mundial, no livro *O Homem e o Estado* (1952), Maritain afirma: “É lamentável que a paz perpétua não possa ser estabelecida imediatamente depois da descoberta da bomba atômica” (p. 247).

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pensamento de Maritain ajudou na construção de um conceito respeitável de democracia participativa, que é aquela que dá atenção aos diversos segmentos sociais, atende a um modelo de desenvolvimento e que promove um humanismo integral. Que vem ele a ser senão o desenvolvimento integral do homem todo e de todos os homens.

O crescimento e desenvolvimento econômicos de qualquer País passam pela atenção de todos os segmentos da sociedade, como consignado no pensamento humanista de Maritain.

Para existência da democracia é necessário o estado de direito, garantidor da paz, conceito que Maritain ajudou a construir. Um direito que tenha como função a

⁴ Discurso de Jacques Maritain, parte final, em 06 de novembro de 1947, na segunda Conferência da UNESCO no-México.

promoção do respeito à dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

Maritain, J. (1967). *Os direitos do homem e a Lei Natural*. Tradução de Afranio Coutinho. Prefácio de Alceu Amoroso Lima. Rio de Janeiro, Brasil: José Olympio Editora.

Padin, C., O.S.B. (2012). *O filósofo profeta* (2ª Edição). Em Lima, J. & Pozzoli, L., *Presença de Maritain testemunhos*. São Paulo, Brasil: LTr.

Jacques Maritain: O amor pela verdade na liberdade. (5 de diciembre de 2013). Radio Vaticana. Recuperado de <http://www.news.va/pt/news/jacques-maritain-o-amor-pela-verdade-na-liberdade>

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agricultura 46, 47, 48, 51, 52, 53, 72, 73, 130

Agrotóxico 49

Animal 32, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 106

Autoridade 4, 11, 87, 88, 92, 93, 94, 106, 114, 120, 126, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173

C

Colonialismo 14, 17

Corte interamericana de direitos humanos 1, 2, 4, 5, 7, 11, 12

Crise representativa 24

D

Descolonização 14, 21, 22

Direito 1, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 110, 111, 113, 114, 124, 126, 130, 131, 133, 135, 139, 142, 143, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 174, 175, 176, 177, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199

Direito ambiental 46, 47, 52, 55, 59, 63, 70

Direito constitucional 14, 15, 21, 23, 25, 35, 36, 70, 71, 110, 113, 199

Direitos creditórios 133, 134, 135, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149

Direitos humanos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 62, 63, 66, 98, 129, 130, 150, 152, 156, 157, 199

Discurso político 37, 38, 41, 42

E

Educação 3, 26, 127, 128, 159, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 191, 199

Etnobotânica 72, 73, 85, 86

F

Formação docente 175, 176, 178, 179, 181, 182, 184

Função social 26, 188

G

Governança dos comuns 111

J

Jacques Maritain 126, 127, 129, 130, 132

Jurisdição militar 1, 8, 10, 12

Jurisprudência 1, 8, 12, 197

L

Liberdade de expressão 8, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 92

M

Macbeth 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174

N

Natureza 3, 5, 6, 11, 41, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 70, 88, 126, 128, 129, 130, 139, 140, 145, 152, 163, 166, 170, 172, 177, 192

P

Partidos políticos 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36

Positivismo jurídico excludente 87, 92

Práticas alternativas 46

Primeira república 98, 99, 100, 103, 106, 108

Q

Qato'ok 72, 73, 74, 76, 77, 81, 82, 83

S

Seres senscientes 56

Sistema eleitoral 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 109

Soberania Popular 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 100


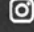

V

Violência 16, 19, 104, 107, 108, 127, 157, 160, 161, 163, 164, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 186

Voto de cabresto 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição





 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2022

IV

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2022

IV